



RESOLUÇÃO N° 326 /2002

Dispõe sobre recurso apresentado contra Auto de Infração n° 0710, em nome da empresa Metrobus Ltda (Processo Administrativo AGR n° 4793/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar n° 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2°, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta Região Metropolitana;

Considerando que a empresa Metrobus Ltda apresentou recurso contra o Auto de Infração n° 0710 lavrado em 27/08/01;

Considerando o parecer da Câmara Setorial de Transportes Coletivos da RMG;

RESOLVE:

Art. 1° - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Metrobus Ltda, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que julgou improcedente a defesa ofertada em face do Auto de Infração n° 0710 lavrado contra si, em



27/08/01, por descumprimento ao que estabelece o Código 3028 da Deliberação nº 003/99, de 14/04/99 do Conselho Deliberativo do Aglomerado Urbano de Goiânia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM
GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente